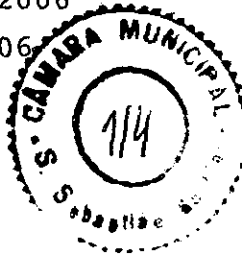




PROJETO DE LEI

Expediente PM 011/2006

CM 17/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 011/2006

**Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Termo de Convênio, com a
Associação Congregação Santa Catarina
e dá outras providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação Congregação Santa Catarina, por 6 (seis) meses, visando o atendimento médico gratuito 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, a população do município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º Cópia do referido Termo de Convênio passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

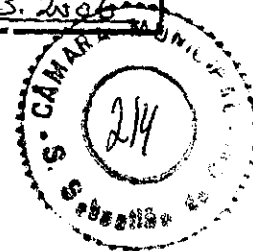
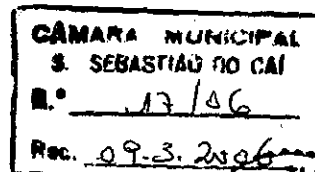
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para firmar novo Termo de Convênio com a Associação Congregação Santa Catarina, por 6 (seis) meses, visando o atendimento médico gratuito 24 (vinte quatro) horas, ininterruptamente, a população do município de São Sebastião do Cai.

A proposta apresentou melhora nos serviços de atendimento que são em média 100 a 120 diários. Com este modelo de plantão estamos buscando melhorar a qualidade do serviços de emergência do plantão 24 horas prestado a população caiense.

Este projeto substituiu a contratação da Unimed no plantão médico 24 horas que era prestado junto ao Hospital e que passou a ser prestado pela Administração do Hospital, com uma boa melhora nos serviços e pelo mesmo preço que era realizado pela Cooperativa de Médicos UNIMED.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de março de 2.006.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado, o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Léo Alberto Klein, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, HOSPITAL E ASILO SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91681361/0018-44 estabelecida à Rua Madre Regina Protmann, nº 567 em Sebastião do Caí/RS neste ato representado por sua Diretora, Agnes Biesdorf, brasileira, CPF nº 633.332.360-87, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Convênio a CONVENENTE passará a ser referência para o atendimento médico especializado em urgência, emergência e, na forma da Lei Federal nº 8080/90 que instituiu o Sistema Único de Saúde – SUS no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONVENENTE disponibilizará atendimento médico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente.

§ 1º A CONVENENTE compromete-se a seguir as normas que regem o SUS, no que diz respeito a internações, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e procedimentos do bloco cirúrgico.

§ 2º - Todos os atendimentos de urgência e emergência, objetos do presente Convênio, deverão ser prestados gratuitamente a população de São Sebastião do Caí.

§ 3º A contratação dos profissionais médicos, bem como dos demais funcionários necessários a consecução dos objetivos elencados no caput será exclusiva responsabilidade da CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO participará financeiramente do presente Convênio mediante repasse mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

§ 1º- A CONVENENTE, entregará a prestação de contas contendo: Relação dos atendimentos prestados; Nota fiscal dos serviços, extrato bancário da conta depósito, nos prazos estabelecidos na tabela anexa a este contrato.

§ 2º -A análise das contas pelo Sistema de Controle Interno do Município será, nos prazos estabelecidos na tabela anexa a este contrato.

§ 3º -Os repasses financeiros de pagamentos serão realizados, nos prazos estabelecidos na tabela anexa a este contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Cumpridas as formalidades e os prazos dos § 1º e 2º e não ocorrendo o repasse os atendimentos poderão ser suspensos.

CLÁUSULA QUARTA: O Convênio terá duração pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro a 30 de junho de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: A CONVENIENTE deverá apresentar relatório com os atendimentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Caí. No presente relatório deverá constar a lista dos pacientes atendidos.

CLÁUSULA SEXTA: A CONVENIENTE sujeitar-se-á a fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente Convênio, através de servidor ou servidores seus previamente indicados a Direção, independentemente das atribuições que detém o Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento por qualquer uma das partes, das obrigações assumidas neste Convênio implicará a rescisão do mesmo. A parte interessada em rescindir o Convênio deverá comunicá-lo com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0600	Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento
0601	Serviços de Saúde
10.301.0075.2020	Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.50.43.01.00.00	Instit. Caráter Assit. Cult. Educacional

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí, aos de de 2006.

MUNICÍPIO

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:
